ACESSO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 34.369.940/0001-74

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de setembro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **08 de setembro de 2026**, às 19h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **ANGÁ INVESTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.950.923/0001-99 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Em decorrência da transformação da categoria do Fundo referida no item (ii) abaixo, a adaptação das disposições sobre emissão, integralização e resgate de Cotas, e dos respectivos Fatores de Risco a elas relacionados, às regras aplicáveis às classes abertas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, mantido o regime de condomínio aberto já vigente para o Fundo, de acordo com as seguintes premissas: (a) alterar o Regulamento do Fundo, em especial as disposições relativas à emissão, subscrição, integralização e resgate de Cotas, para adequá-las às regras aplicáveis às classes abertas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; (b) alterar os "Fatores de Risco", de acordo com a redação constante no novo Regulamento, incluindo os fatores de risco "*Risco relacionado ao prazo para pagamento do resgate das Cotas*" e "*Risco de fechamento da Classe A para resgates*", decorrentes da adoção das regras de condomínio aberto aplicáveis a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;

(ii) A transformação do tipo do Fundo, de Fundo de Investimento Financeiro Multimercado ("FIF") para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), de acordo com a seguinte premissa: alteração do Regulamento do Fundo, de modo a adequá-lo às disposições aplicáveis aos FIDCs, em especial àquelas previstas no Anexo

Normativo II da Resolução CVM nº 175, sendo que as principais alterações estarão relacionadas a: (a) Política de Investimento e Composição da Carteira; (b) Direitos Creditórios e Cobrança dos Direitos Creditórios; e (c) Critérios de Elegibilidade; e (d) eliminação da estrutura de subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas atualmente prevista no Regulamento, passando a Classe A a ser constituída por uma única subclasse de Cotas, sem ordem de preferência entre Cotistas para efeito de amortização, resgate ou distribuição de rendimentos.

(iii) aprovar a alteração da remuneração dos prestadores de serviços, incluindo a revisão da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa de Custódia, bem como dos respectivos valores mínimos mensais e demais condições de remuneração, de forma a refletir a nova estrutura do Fundo e as alterações decorrentes de sua transformação em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), conforme as condições estabelecidas no Capítulo 13 – "Remuneração dos Prestadores de Serviços" do novo Regulamento; e

(iv) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, considerando as alterações estruturais decorrentes das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, de modo que o Regulamento do Fundo será integralmente alterado e consolidado nos termos da minuta constante do Anexo I, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas os itens descritos acima, em razão da deliberação acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

ANGÁ INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

ANEXO I

ACESSO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADO